



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1.154/2015, de 12 de maio de 2015

“Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

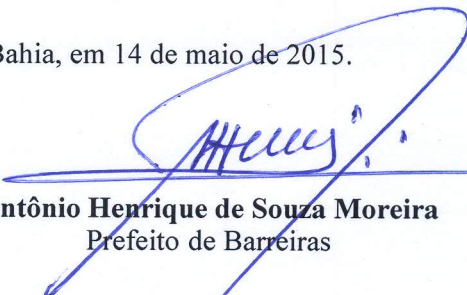
Art. 1º - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.

Art. 2º - O reajuste será de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) e ocorrerá da seguinte forma: ajuste no percentual de 8,0% (oito por cento), a ser aplicado na folha de pagamento referente ao mês de maio de 2015, e o percentual restante, correspondente a 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) será aplicado à folha do mês de julho de 2015, e incidirá sobre a remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - O reajuste referente ao PROFESSOR NÍVEL I, que atualizará o salário base no percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) ocorrerá da seguinte forma: 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), a ser aplicado sob a folha de pagamento do mês de janeiro de 2015, reajuste de 5,51% (cinco vírgula zero por cento) aplicado à folha de pagamento do mês de maio de 2015 e de 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) que será aplicado à folha de pagamento do mês de julho de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 14 de maio de 2015.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras